

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data  
**30/04/2008**

Proposição  
**PEC 233, de 28 de fevereiro de 2008.**

Autor  
**Deputado Zonta**

nº do prontuário

1 "Supressiva      2. " Substitutiva      3.  **modificativa**      4. "Aditiva      5. " Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Dá-se ao inciso V, do § 6º, do art. 155-A da Constituição Federal, acrescentado pelo artigo 1º da PEC 233/2008, a seguinte redação:**

“Art. 155-A.....

.....

§ 6º.....

.....

**V – assegurar o aproveitamento do crédito do imposto, vedado seu parcelamento ou postergação.**

#### JUSTIFICATIVA

As incidências nas quais o imposto pago em uma etapa da cadeia produtiva não gera crédito para as etapas seguintes, ou tem seus créditos parcelados ou postergados resultam em uma série de distorções na economia, o aumento do custo dos investimentos (o custo dos investimentos é elevado devido ao longo prazo de recuperação dos créditos dos impostos pagos sobre os bens de capital), problemas na cobrança de Impostos que geram a chamada guerra fiscal (a guerra fiscal tem produzido uma verdadeira anarquia tributária, gerando uma enorme insegurança para os investidores), todos problemas do modelo tributário brasileiro, que oneram em demasia o capital, impedindo o crescimento econômico do país.

Coerente com esta avaliação, propõe-se modificação do inciso V, § 6º, do art. 155-A da PEC 233/2008, cujo principal objetivo, assumido pela reforma, é simplificar a legislação tributária — tanto por meio da redução das legislações, quanto pela eliminação de tributos, trazendo maior racionalidade econômica e amenizando as obrigações suplementares das empresas com custos de apuração e recolhimento de impostos.



